



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA, DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
Nº 06/2025**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Rocha, e, a Secretaria Municipal de Educação deste, representada pela Sra. Jane Lislie Martinelli dos Santos, no uso de suas atribuições legais, estabelecem normas para seleção e contratação temporária de professores, para o exercício da função de regência de classe e suporte pedagógico, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 1.801/2007, de 19 de dezembro de 2007, e suas alterações, nº 2.651/2017, de 10 de maio de 2017, nº 3.333/2025, de 02 de outubro de 2025, e, Lei Municipal nº 2.951/2022, de 18 de abril de 2022, e/ou outras que vierem a existir durante a vigência deste certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo de seleção de candidatos para contratação de professores, por tempo determinado, para o exercício da função de regência de classe e suporte pedagógico, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será realizado por cargo/componente curricular, no âmbito do município de São Gabriel da Palha.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição com a informação de títulos acadêmicos, a classificação, a homologação, a chamada e a contratação de professores nos termos deste Edital.

1.3. Caberá à Comissão Especial, instituída pelo Prefeito Municipal, nomeada pela Portaria Nº 10.672/2025, de 17 de outubro de 2025, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.

1.4. Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do Processo de Seleção constam regulamentados por este Edital.

1.5. Todas as informações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo para Cadastro de Reserva, regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, pelos links <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> não se responsabilizando este município por outras informações.

1.6. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo para Cadastro de Reserva, desde o Edital de Abertura até a escolha da vaga/convocação.

1.7. O Presente processo de seleção refere-se à contratação temporária de professores, para o início do Ano Letivo de 2026, para atendimento a licenças médicas, afastamentos diversos, vagas de professores efetivos afastados da regência, licenças maternidades, dentre outras situações que poderão surgir ao longo do período letivo.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. Os Cargos/Componentes Curriculares, pré-requisitos e atribuições, objetos deste Processo Seletivo para Cadastro de Reserva estão descritos no Anexo I, deste Edital.

2.2. As modalidades que o candidato à regência de classe poderá atuar por tempo determinado, de acordo com a classificação/região e oferta são:

I. Professor A MAPA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Educação Especial (Zona Urbana/Zona Rural);

II. Professor A MAPA (Zona Urbana):

Educação Infantil;
Ensino Fundamental;

III. Professor A MAPA (Zona Rural):

Educação Infantil: Região 1 - EMEIC Francisco José Mattedi
EMEIEF Vila Fartura
EMUEIEF Patrimônio São Roque
EMEIEF Flor da Terra Roxa
Região 2 - EMEIEF Córrego Bley/Lorenzoni
CMEI Córrego Queixada
Região 3 - EMEIEF Ladir da Penha (Patrimônio São José)
Região 4 - EMUEIEF São Sebastião da Barra Seca

Ensino Fundamental: Região 1 - EMEIEF Vila Fartura
EMUEIEF Patrimônio São Roque
EMEIEF Flor da Terra Roxa
Região 2 - EMEIEF Ladir da Penha (Patrimônio São José)
Região 3 - EMUEIEF São Sebastião da Barra Seca

IV. Professor A MAPA – PROETI

- 1 - EMEFTI Bem Viver
- 2 - EMEIC Francisco José Mattedi

V. Professor P MAPB – Componentes Curriculares (Zona Urbana/Zona Rural)

- 1 – Arte
- 2 – Educação Física
- 3 – Matemática
- 4 – História
- 5 – Geografia
- 6 – Ciências
- 7 – Inglês
- 8 – Língua Portuguesa
- 9 – Ensino Religioso

VI. Professor P MAPP – Pedagogo/Suporte Pedagógico

2.3 – Com base a Lei Municipal nº 1801/2008, de 19/12/2007, e suas alterações, o presente Edital de Processo Seletivo, ofertará vagas apenas para candidatos com formação em licenciatura de graduação plena, na área de formação pleiteada, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, com diploma registrado na forma da lei.

Paragrafo Único – Caso o Candidato não se enquadre no item anterior será automaticamente eliminado da listagem ao qual se inscreveu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. A remuneração do Profissional do Magistério contratado por tempo determinado será fixada com base no Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e corresponderá ao nível/padrão inicial do cargo para o qual está sendo contratado, em Nível I, com base a Lei nº 3.333, de 02 de outubro de 2025 (Lei Municipal que dispõe sobre o Piso Salarial).

3.2. A mudança de nível prevista na Lei Nº 1801/2007, de 19/12/2007 é exclusiva do servidor efetivo.

3.3. Conforme a Lei Nº 1.801/2007, de 19/12/2007, a carga horária semanal do Profissional do Magistério, contratado por tempo determinado, será de até 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.4. Conforme a Lei nº 2.951/2022, de 18 de abril de 2022, Art. 6º, terão carga horária de trabalho de até 40h/semanais (25h/semanais+15h/semanais (aditivo)), os candidatos que escolherem vagas em Escolas de Oferta de Educação em Tempo Integral (1 - EMEFTI Bem Viver e 2 - EMEIC Francisco José Mattedi), em atendimento ao Programa PROETI;

3.5. Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a carga horária semanal poderá ser modificada, dissolvida entre duas ou mais escolas, desde que respeitados os preceitos legais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições dos candidatos para os cargos de Professor na Regência de Classe e Suporte Pedagógico, constante do Anexo I deste Edital, serão realizadas de forma presencial, conforme Anexo II, no período de **05 de novembro de 2025 à 14 de novembro, com o atendimento presencial nos horários de 7h às 18h (segunda a quinta-feira), e das 7h às 13h (sexta-feira)**, horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação situada à Praça Vicente Glazar, nº 159, São Gabriel da Palha - ES;

Parágrafo único – Ao candidato não será admissível manifestação ou realização de inscrição após o período disposto, com a alegação de que não houve tempo hábil para realização da inscrição.

4.2. As inscrições serão apresentadas em envelope lacrado, contendo a documentação exigida no item 4.3 (pré-requisitos) deste Edital, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Especial.

4.2.1. Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

4.2.2. A Ficha de Inscrição – Anexo II deste Edital, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação – deverá ser afixada na parte externa do envelope.

4.2.3. O candidato poderá efetuar múltiplas inscrições, desde que seja habilitado para cada uma das áreas ou esteja cursando o último período correspondente, sendo obrigatória a apresentação, de forma individualizada, da documentação acadêmica referente a cada inscrição.

Parágrafo primeiro – o candidato que realizar mais de uma inscrição para o mesmo componente curricular, mesmo que de forma equivocada, apenas a primeira inscrição será considerada.

4.2.4. São requisitos mínimos para a inscrição de que trata este Edital:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Possuir, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contratado, conforme Anexo I deste edital, ou cursar o último período, mediante comprovação por declaração;

III. Possuir a idade mínima de 18 anos completos;

VII. Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3. Para efeito de inscrição, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a seguinte documentação, que deverá estar inserida no envelope:

- I.** Cópia legível de documento de Identidade, CPF ou CNH;
- II.** Cópia do Diploma, acompanhado de Histórico Escolar Acadêmico, devidamente assinado registrado e carimbado pela Instituição Correspondente, ou, Declaração Original de Cursando o último período da Licenciatura, referente a vaga pleiteada;
- III.** Cópia dos comprovantes dos Títulos a serem pontuados;
- IV.** Não se aplica na ocasião a Lei 2.761/2018, haja vista que não haverá conferência de documentos originais no ato de inscrição.

4.4. Será automaticamente desclassificado o candidato que:

- I.** Não apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do item 4.3 como pré-requisitos, em conformidade com este Edital;
- II.** Não apresentar Diploma ou Certificado acompanhado pelo respectivo histórico escolar acadêmico, ou não apresentar Declaração Original de Cursando o último período da Licenciatura Pleiteada;
- III.** Não apresentar procuração, conforme item 4.4.1 deste Edital, no caso de inscrição por procuração;
- IV.** Não apresentar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- V.** Não preencher os requisitos previstos neste edital;
- VI.** Será considerado desclassificado o candidato que não atender aos requisitos básicos (comprovação de escolaridade na área pleiteada, ou cursar o último período da licenciatura do componente curricular escolhido) não se enquadrando nos requisitos mínimos previstos deste Edital.

4.4.1. Na impossibilidade da assinatura da Ficha de Inscrição pelo candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir no envelope o documento, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim, como também para possível escola de vaga.

5. DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Serão pontuados os títulos acadêmicos apresentados conforme disposto no formulário de inscrição;

5.2 – A Prova de Títulos Acadêmicos, de caráter classificatório, constará da Avaliação de Títulos Acadêmicos com a participação exclusiva dos candidatos habilitados, conforme prevê a Lei nº 1801/2007, para o cargo de A MAPA, B MAPB e P MAPP, com base na legislação vigente, conforme exposto no item 4.3;

Parágrafo Primeiro – a Classificação dos Títulos Acadêmicos será **LIMITADO À APRESENTAÇÃO DE ATÉ 03(TRÊS) CERTIFICADOS**, ~~tanto para especializações na área pleiteada, quanto para área afim.~~ (grifo nosso)

Parágrafo Segundo - A declaração de tempo de serviço prestado no âmbito da Educação, **específica na vaga pleiteada**, na Rede Municipal, Estadual e Particular de Ensino, será pontuada em até 20 (vinte) meses, sendo 0,5(meio) ponto por mês de trabalho e terá a pontuação máxima de 10(dez) pontos, conforme descrito também no Anexo II, sendo desconsiderada pontuação para declarações com falta de informação ou com ambiguidade. Não serão considerados tempos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

serviço em área diferente da pleiteada, mesmo que seja na área da educação, e/ou cópia de carteira de trabalho;

5.3 – NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE ITENS, LIMITADO A ATÉ 03(TRÊS) TÍTULOS:

- a) Dispor de Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização **“STRICTO SENSU” (Doutorado/Mestrado)**, reconhecido pelo Ministério da Educação **na área de formação pleiteada – 14 pontos;**
- b) Dispor de Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização **“STRICTO SENSU” (Doutorado/Mestrado)**, reconhecida pelo Ministério da Educação, **área de conhecimento correlata/afim – 12 pontos;**
- c) Dispor de Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização **“LATO SENSU” (Especialista)**, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, **na área de formação pleiteada – 10 pontos cada;**
- d) Dispor de Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização **“LATO SENSU” (Especialista)**, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, reconhecida pelo Ministério da Educação, em **área de conhecimento correlata/afim – 08 pontos cada;**

5.4 - A atribuição de pontos para a avaliação de títulos acadêmicos estão dispostos no Anexo II, deste Edital.

5.5 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos (Graduação).

5.6 - Cada Título Acadêmico, será considerado e avaliado de acordo com a área pleiteada;

5.7 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem informados na Avaliação de Título Acadêmico é exclusiva do candidato, podendo este ser responsabilizado caso seja detectado a inveracidade das informações prestadas.

5.8 - Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail à Comissão Especial, sob quaisquer justificativas. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I –** Maior escolaridade;
- II –** Maior quantidade de pós-graduação (lato sensu) na área pleiteada;
- III –** Maior quantidade de pós-graduação (lato sensu) na área correlata ou afim;
- IV –** Maior tempo de serviço;
- V –** Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- VI –** Tiver exercido a função de jurado, em atendimento ao Código de Processo Penal, Art. 440 (necessária à comprovação de tal exercício);
- VII –** Sorteio (Realizada pela Comissão Especial, registrada em Ata).

7. CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

7.1 - A Classificação Parcial dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Site da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, pelos links <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, em **24/11/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. DO RECURSO

8.1. O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação parcial deverá ser solicitado pelo candidato, de **forma presencial na Secretaria Municipal de Educação**, conforme modelo exposto no Anexo III deste Edital, no **dia 24/11/2025, das 7h às 18h**, após a divulgação do resultado parcial.

8.2. Os pedidos de recurso serão julgados dentro de 24(vinte e quatro) horas, pela Comissão, e a resposta será enviada para o e-mail informado na ficha de inscrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, pelos links <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> no dia **27/11/2025**.

9.2. Após a divulgação da Classificação Final, e o Presidente da Comissão Especial encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, a listagem dos candidatos classificados e desclassificados, para homologação do resultado do Processo Seletivo para Cadastro de Reserva.

10. DA CHAMADA E CONTRATAÇÃO

10.1 - A chamada dos classificados para ocupação das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, em chamada presencial única:

*** no dia 21/01/2026, às 08h, no Auditório da EMEF Profª Maria Celeste Torezani Storch, para os Classificados na Listagem de Educação Infantil (Zona Urbana e Rural);**

*** no dia 21/01/2026, às 14h, no Auditório da EMEF Profª Maria Celeste Torezani Storch, para os Classificados na Listagem de Ensino Fundamental (Zona Urbana e Rural);**

*** no dia 22/01/2026, às 8h, no Auditório da EMEF Profª Maria Celeste Torezani Storch, Classificados na Listagem PROETI (Tempo Integral);**

10.2 – A Convocação dos Classificados para o cargo de Professor B MAPB (Arte, Educação Física, Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Inglês e Ensino Religioso) e para Professor P MAPP, será realizada via contato telefônico, a partir de 23/01/2025.

10.3 – Para efetivação a assunção da vaga, será obrigatoriamente necessária a apresentação da documentação de contratação no dia seguinte à escolha, que ocorrerá na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, conforme disposto no item 9.1, sendo o candidato RECLASSIFICADO, caso não a apresente; como ainda os convocados posteriormente via contato telefônico.

10.4 – para os candidatos que apresentaram declaração de que estavam cursando o último período da Licenciatura, para contratação será necessário a Declaração de conclusão com informação de data de colação de grau e/ou histórico escolar acadêmico;

10.4 - Ao candidato, não será permitido à troca de unidade escolar, após a efetivação da escolha, exceto seja de necessidade e conveniência da administração pública municipal.

10.5 - A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á de assunção em **02/02/2026**, mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo profissional contratado.

Parágrafo Único – Pela existência de Concurso Público Municipal vigente, as vagas dispostas para escolha de profissionais em designação temporária, serão apresentadas no dia da escolha, com informação de vaga para concurso, vaga de professor afastado da regência, vaga de professor licenciado, dentre outras situações que vierem a surgir na ocasião, estando o candidato ciente de sua escolha e de sua possível dispensa, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.6 - Para contratação o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Uma Foto 3x4 Recente;
- Atestado De Saúde Ocupacional (**de necessária apresentação em até 48h**)
- Cópia Do CPF (Com Comprovante De Situação Cadastral(e-Social)/ **Caso o candidato alterou nome civil deve atualizar CPF**);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Frente e Verso);
- Cópia do Cartão Pis/Pasep (Se Possuir);
- Cópia da CNH;
- Carteira Nacional De Habilitação (Observar Categoria - Cargos Que Exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (**Exclusivo para os profissionais da Educação – BANCO DO BRASIL - de necessária apresentação em até 48h, caso não possua**);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade Exigida Para o Cargo;
- Cópia do Registro No Conselho De Classe (Cargos Que Exigem);
- Cópia do Certificado De Reservista (Sexo Masculino);
- Cópia da Certidão De Nascimento Ou Casamento;
- Cópia da Certidão De Nascimento Dos Filhos Menores De 18 Anos;
- Cópia do CPF Dos Dependentes Menores De 18 Anos;
- Cópia do Cartão De Vacina Dos Filhos Menores De 18 Anos;
- Certidão Negativa De Dívida À Fazenda Municipal; (Site Da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Número de Telefone;
- Declaração De Nepotismo;
- Declaração De Não Acumulação De Cargo Público;
- Declaração De Bens Que Constituem Seu Patrimônio;
- Declaração De Dependentes Para Fins De Imposto De Renda;
- Cópia Do Cartão De Vacina Atualizado.
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde residiu nos últimos 5(cinco) anos;
- Antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde residiu nos últimos 5(cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.

Parágrafo Único - Endereço eletrônico das certidões:

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

<https://www10.trf2.jus.br/consultas/certidao-eletronica/>

<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>

10.7 - O não cumprimento do disposto no item 9.5 implicará na reclassificação do candidato do certame.

11. DAS FUNÇÕES

11.1 - As atribuições, requisitos básicos para o exercício das atividades referentes ao cargo de PROFESSOR A MAPA, B MAPB e P MAPP, e, valor de remuneração, constam nos Anexo I, deste Edital.

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1 - Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo para Cadastro de Reserva, serão contratados sob o regime jurídico de contratação temporária, conforme Lei Municipal nº 2.651/2017, de 10 de maio de 2017.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Dar-se-á a dispensa do pessoal contratado temporariamente na forma deste Edital:

13.1.1 - a pedido, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, podendo a critério da Administração Pública e observado o interesse público em cada caso, dispensar o contratado antes do prazo de antecedência;

13.1.2 - pelo término do prazo fixado para o seu exercício;

13.1.3 - pela criação e provimento de cargos correspondentes à função atividade para a qual foi admitido;

13.1.4 - a critério da administração, devidamente justificada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.2 - Este Processo Seletivo para Cadastro de Reserva, terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de homologação do resultado final.

14.3 - A Listagem de Classificados poderá ter mais de 1(uma) convocação, salvo quando esta já tenha sido realizada em sua totalidade.

Parágrafo primeiro. Após a finalização da segunda chamada na respectiva listagem do processo seletivo, esgotadas as possibilidades, e ainda havendo vaga disponível, todos os candidatos classificados serão reconvocados.

Parágrafo segundo. O tempo de espera para retorno de ligação ou mensagem ao candidato convocado será de no máximo 30 minutos.

Parágrafo terceiro. O candidato que escolher vaga por contato telefônico (mensagem e/ou ligação) e não entregar os documentos no prazo estipulado poderá ser reclassificado.

Parágrafo quarto. Caso durante a execução da chamada, alguma região e/ou componente curricular esteja prejudicada, com falta de classificados aptos a assunção, a Secretaria Municipal de Educação, poderá recorrer a listagem de classificação de Professor A MAPA (Infantil - Urbana, e/ou, Fundamental - Urbana), em face a necessidade de cumprimento do Calendário Escolar;

14.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Unidade Escolar, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

14.5 - Os candidatos que assumirem o compromisso junto a Secretaria Municipal de Educação, nos dias da chamada, e/ou contato telefônico, para o Ano Letivo de 2026, **estarão cientes da sua**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reclassificação no certame, caso haja desistência da vaga escolhida, as vésperas do início do Ano Letivo e/ou durante, cientes que inviabilizarão e prejudicarão a oferta do Ensino Público Municipal (durante o ano letivo de 2026), quando previamente registrado na Declaração constante na Ficha de Inscrição;

14.6 - O candidato selecionado para o exercício da docência na rede municipal de ensino deverá assumir integral responsabilidade pelo cumprimento do compromisso pedagógico inerente ao ano e à etapa de ensino para os quais for designado, observando rigorosamente as diretrizes curriculares vigentes, os direitos de aprendizagem dos estudantes e as orientações técnico-pedagógicas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – No ato da inscrição, o candidato firmará, junto à sua ficha de inscrição, declaração de ciência e concordância quanto ao compromisso pedagógico assumido, vinculando-se ao pleno cumprimento das responsabilidades inerentes à turma e/ou componente curricular que vier a exercer.

14.7 - A Classificação neste Processo Seletivo para Cadastro de Reserva, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.8 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, com base a Constituição Federal, atendendo aos princípios administrativos e demais normas de direito visando sempre atingir o Interesse Público.

14.9 – Caso seja verificado a divergência dos títulos acadêmicos apresentados pelo Candidato, a Comissão Especial com auxílio da Comissão de Análise Documental, em algumas das fases da seleção, o candidato será automaticamente desclassificado.

14.10 - Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da publicação em Diário Oficial.

São Gabriel da Palha – ES, 29 de novembro de 2025.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA, DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº 06/2025

PROFESSOR A MAPA

CARGOS	ETAPA	PRÉ-REQUISITO
Professor “A” MAPA – Educação Especial	Educação Infantil e Ensino Fundamental	- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor “A” MAPA – Educação Infantil	Educação Infantil	
Professor “A” MAPA – Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	
Professor “B” MAPB – Componentes Curriculares	Arte	- Licenciatura Plena em área específica.
	Educação Física	
	História	
	Geografia	
	Ciências	
	Língua Portuguesa	
	Matemática	
	Inglês	
	Ensino Religioso	- Licenciatura Plena na área da Educação, ou atendimento a Resolução CEE/ES nº 1.900/2009
Professor “P” MAPP – Suporte Pedagógico/Pedagogo	-	- Licenciatura Plena em Pedagogia

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DO CARGO PROFESSOR

(Lei 1801/2007, de 19/12/2007)

CARGO PROFESSOR “A” MAPA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar e ministrar aulas em disciplinas, área de estudo ou atividades, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da educação básica, no respectivo campo de atuação.
JORNADA DE TRABALHO: 25 horas semanais
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Elaborar o seu plano de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, orientar, controlar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino aprendizagem; Ministrar aulas, zelar pela aprendizagem dos alunos; Executar carga horária estabelecida dentro o calendário letivo aprovado pelo órgão competente; Participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico da escola; Elaborar e/ou selecionar materiais pedagógicos; Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem; Participar de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola; Participar de programas educacionais que objetivem promover formação profissional continuada; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades de aprender; Responder pelo aproveitamento escolar de seus alunos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da unidade escolar; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados à sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; Promover a saudável interação na sala de aula, estimular o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos o direito à aprendizagem; Participar e/ou empreender atividades extra-classe desenvolvidas na escola; Participar do processo de integração escola-comunidade; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; participar de discussões e decisões da escola mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através do Conselho de Classe e de Escola; escolar; Participar efetivamente do Conselho de Classe; Apresentar informações de avaliação d rendimento escolar de seus alunos; Identificar alunos de aproveitamento insuficiente, analisar suas causas e sugerir medidas para minimizar seus efeitos; Detectar casos de alunos que apresentam problemas específicos e proporcionar atendimento diferenciado; Executar todos os registros necessários à documentação escolar, mantendo-os atualizados; Respeitar e cumprir os horários estabelecidos pela escola; Desempenhar outras funções afins.
REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Formação licenciatura de graduação plena em curso reconhecido pelo MEC, com diploma registrado na forma da lei.
EXPERIÊNCIA: não é exigida experiência anterior para o exercício deste cargo.
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 3.042,36 (25h/semanais)

CARGO: PROFESSOR “B” MAPB
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar e ministrar aulas em disciplinas, área de estudo ou atividades, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da educação básica, no respectivo campo de atuação.
JORNADA DE TRABALHO: 25 horas semanais.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O professor “B” tem a seu cargo as atribuições indicadas para o professor “A”, destacando entre elas: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis em atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Desempenhar outras funções afins.

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Licenciatura de graduação plena na área de atuação específica, em cursos reconhecidos pelo MEC. Admitem-se, ainda, profissionais com graduação correspondente às áreas de conhecimentos específicos do currículo, acrescida da complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

EXPERIÊNCIA: não é exigida experiência para o cargo.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 3.042,36 (25h/semanais)

CARGO: PROFESSOR “P” MAPP

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento educacional, administração escolar, supervisão escolar, orientação educacional e inspeção escolar.

JORNADA DE TRABALHO: 25 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

São atribuições do professor em função de Magistério de natureza pedagógica a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, a assistência técnica, o assessoramento em assuntos educacionais, chefia, coordenação, acompanhamento e controle de resultados educacionais e outras similares na área de educação, compreendendo as seguintes especificações:

I – no âmbito escolar:

Coordenar a elaboração e a execução de proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista atingir os seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração de sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o financeiro das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino. Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos analisando coletivamente as causas do aproveitamento insatisfatório e propor medidas para superá-los; Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas competências profissionais, assessoramento pedagogicamente e estimulando o espírito de equipe; Coordenar a elaboração, de forma coletiva, de planos curriculares, e planos de curso, visando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, coordenando e avaliando a sua execução.

II – no âmbito da administração ao nível municipal:

Inspecionar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades escolares de ensino, da rede pública municipal, seguindo as normas do Sistema Estadual de Ensino, diligenciar a execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais, bem como acompanhar e controlar sua execução, desenvolver estudos, diagnóstico qualitativos e quantitativos sobre a realidade de ensino e elaborar programas, planos e projetos de intervenção; propor alternativas à tomada de decisão em relação às necessidades e prioridades de educação; elaborar, avaliar e propor programas, projetos e atividades educacionais; prestar assistência técnica em assuntos pedagógicos; desempenhar assessoria em assuntos educacionais e outras atividades educacionais que lhe forem delegadas; responder pela gestão da educação. Incluindo o planejamento, acompanhamento, controle e avaliação dos diversos setores que integram a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Inspeção e Administração Escolar, em curso reconhecido pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

EXPERIÊNCIA: ter experiência mínima de dois anos em atividades de ensino, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 3.042,36 (25h/semanais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA, DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº 06/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Tel: _____ E-Mail: _____

Vaga Pleiteada:

Professor A MAPA (Zona Urbana e Rural)	Professor A MAPA (Zona Urbana)
() Educação Especial	() Educação Infantil () Ensino Fundamental
Professor A MAPA (Zona Rural) EDUCAÇÃO INFANTIL	Professor A MAPA (Zona Rural) ENSINO FUNDAMENTAL
() Região 1 () Região 2 () Região 3 () Região 4	() Região 1 () Região 2 () Região 3
PROETI	Professor P MAPP
() EMEFTI Bem Viver () EMEIC Francisco José Mattedi	() Pedagogo - (Conforme a Legislação Municipal como pré-requisito para este cargo, é necessário ter experiência mínima de dois anos comprovado com declaração de tempo de serviço).

Professor B MAPB – Componentes Curriculares		
() Arte	() Educação Física	() Língua Inglesa
() História	() Geografia	() Ciências
() Língua Portuguesa	() Ensino Religioso	() Matemática

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS (Limitado ao total de 3 pós-graduações)		
TÍTULOS ACADÊMICOS	Valor Estimado	VALOR ATRIBUÍDO
Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “ stricto sensu ” (Doutorado/Mestrado), reconhecida pelo Ministério da Educação na área de formação pleiteada .	14,0 (cada)	
Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “ stricto sensu ” (Doutorado/Mestrado), reconhecida pelo Ministério da Educação área de conhecimento correlata/afim .	12,0 (cada)	
Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “ lato sensu ” (Especialista), com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, reconhecida pelo Ministério da Educação na área de formação pleiteada .	10,0 (cada)	
Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “ lato sensu ” (Especialista), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecida pelo Ministério da Educação, área de conhecimento correlata/afim ,	8,0 (cada)	
Declaração original de tempo de serviço prestado, no âmbito da vaga pleiteada, na rede municipal, estadual, federal e particular de Ensino, totalizando no máximo de 20 (vinte meses) (0,5 pontos para cada mês trabalhado).	10,0	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei e para os devidos fins que todas as informações por mim prestadas no ato desta inscrição correspondem com a verdade, sob as penas descritas no crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro. Declaro também, ter conhecimento das exigências previstas no Edital, e penalidades impostas, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo. Declaro ciência e concordo quanto ao compromisso pedagógico assumido, vinculando-se ao pleno cumprimento das responsabilidades inerentes à turma e/ou componente curricular que vier a exercer, conforme item 14.6 deste Edital. Por fim, declaro estar ciente que caso assuma uma vaga de professor, conforme será disposto em ata específica, e que a minha possível desistência às vésperas do início do Ano Letivo de 2026 e durante seu curso, prejudicará a oferta do Ensino Público Municipal, conforme estabelecido em Edital, item 14.4, acarretando então a minha reclassificação do certame.

São Gabriel da Palha – ES, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA, DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº 06/2025

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____

Vaga Pleiteada:

Professor A MAPA (Zona Urbana e Rural)	Professor A MAPA (Zona Urbana)
() Educação Especial	() Educação Infantil () Ensino Fundamental
Professor A MAPA (Zona Rural) EDUCAÇÃO INFANTIL	Professor A MAPA (Zona Rural) ENSINO FUNDAMENTAL
() Região 1 () Região 2 () Região 3 () Região 4	() Região 1 () Região 2 () Região 3
PROETI	Professor P MAPP
() EMEFTI Bem Viver () EMEIC Francisco José Mattedi	() Pedagogo - (Conforme a Legislação Municipal como pré-requisito para este cargo, é necessário ter experiência mínima de dois anos comprovado com declaração de tempo de serviço).

Professor B MAPB – Componentes Curriculares		
() Arte	() Educação Física	() Língua Inglesa
() História	() Geografia	() Ciências
() Língua Portuguesa	() Ensino Religioso	() Matemática

Responsável pela Inscrição: _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA, DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº 06/2025

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____

Vaga Pleiteada:

Professor A MAPA (Zona Urbana e Rural)	Professor A MAPA (Zona Urbana)
() Educação Especial	() Educação Infantil () Ensino Fundamental
Professor A MAPA (Zona Rural) EDUCAÇÃO INFANTIL	Professor A MAPA (Zona Rural) ENSINO FUNDAMENTAL
() Região 1 () Região 2 () Região 3 () Região 4	() Região 1 () Região 2 () Região 3
PROETI	Professor P MAPP
() EMEFTI Bem Viver () EMEIC Francisco José Mattedi	() Pedagogo - (Conforme a Legislação Municipal como pré-requisito para este cargo, é necessário ter experiência mínima de dois anos comprovado com declaração de tempo de serviço).

Professor B MAPB – Componentes Curriculares		
() Arte	() Educação Física	() Língua Inglesa
() História	() Geografia	() Ciências
() Língua Portuguesa	() Ensino Religioso	() Matemática

Responsável pela Inscrição: _____